



**Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 4.582/2019

Autor: COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

“Altera o § 2º do art. 4º da Lei nº 4.284/2015, que Regulamenta a denominação de bens, próprios e logradouros públicos no Município de Cataguases”.

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu Willian Lobo de Almeida, Prefeito Municipal de Cataguases, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica alterado o § 2º do art. 4º da Lei nº 4.284/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – Omissis...

§ 1º – Omissis...

§ 2º – A proposição deverá atender as exigências do artigo 3º desta lei, seguindo os trâmites regimentais, bem como encaminhada às comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e a de Obras e Serviços Públicos que examinando o mérito, através do parecer competente, apresentarão o projeto de lei para deliberação do Plenário ou aconselhando seu arquivamento, dando total direito de defesa ao seu proponente.

Art. 2º – Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cataguases, 14 de abril de 2019.

**WILLIAN LOBO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal**